

## **DILEMAS E PERSPECTIVAS DA MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR NO ÂMBITO DO SUAS.**

**Juliana Nogueira da Silva**

**Centro Universitário Fametro – Unifametro**

[Juliana2308nogueira@gmail.com](mailto:Juliana2308nogueira@gmail.com)

**Leiriane de Araújo Silva**

**Centro Universitário Fametro- Unifametro**

[Leiriane.silva@professor.unifametro.edu.br](mailto:Leiriane.silva@professor.unifametro.edu.br)

**Título da Sessão Temática:** *Políticas Públicas e Direitos Sociais.*

**Evento:** IX Encontro de Pós-Graduação.

### **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo refletir sobre a Matricialidade sociofamiliar no Trabalho Social com as famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. No seu desenvolvimento são elencadas diferentes formas de interpretações sobre o conceito de matricialidade sociofamiliar é a relação da Política de Assistência Social com a família. A pesquisa é de natureza qualitativa, realizada através de pesquisa bibliográfica e de campo. Como principais resultados a pesquisa demonstraram uma focalização para a responsabilização das famílias a fim de que seja ela a primeira instância de proteção social de seus membros. Constatou a escassez de produções sobre o tema a centralidade na família, fazendo-se indispensável aprofundar a produção de conhecimento nesta área.

**PALAVRAS – CHAVES:** Política social. Assistência Social. Família. Matricialidade sociofamiliar.

### **INTRODUÇÃO**

Este artigo tem como eixo norteador a matricialidade sociofamiliar e o trabalho realizado pelo Assistente Social na Política de Assistência social, em especial com as famílias acompanhadas pelo Serviço de Atenção Integral à Família (PAIF). A

natureza dessa pesquisa é de cunho qualitativo, com uso de pesquisa bibliográficas e de campo com uso da observação direta e a utilização de diário de campo.

A assistência no Brasil começou com a ação da igreja através da caridade, em que os mais ricos faziam doações para os mais necessitados, em seguida a assistência foi prestada pelas santas casas de misericórdia, no qual aqueles que eram considerados, inúteis como pessoas viúvas, epiléticas, deficientes, pobres entre outros, outra forma de assistência era prestada pelas primeiras damas de forma filantrópica, busca atender a todos que a procuravam, com isso essas pessoas se sentem agradecidas e votavam em seus companheiros para o cargo presidencial, somente na constituição 1988, que a assistência torna-se política assegurada na lei, em 1993, através da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), vem regulamentar a política de assistência social, em 2004, PNAS (Política nacional de assistência social) e criada para delinear a política de assistência. Essa política é de fundamental importância para o Assistente Social, não importa a área de atuação em que esteja inserido, é de fundamental importância conhecer e se apropriar dessa política, pois ela está articulada com as demais áreas, por isso considero essencial para a formação de um Assistente Social.

A assistência social e uma política social que está inserida no âmbito da seguridade social, no Brasil, sempre existiram formas de prestar assistência, porém foi na Constituição Federal 1988 que ela torna-se política pública universalizante e não contributiva, ou seja, para se inserir nessa política não é necessário se contribuir para previdência ou está empregado, a política e para quem dela necessitar, e a primazia de executar a política e responsabilidade do Estado, em 1993, e aprovado a lei que regulamenta a Assistência Social a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), mesmo estabelecido na constituição o primeiro benefício só foi pago, em 1995, quase duas décadas depois da LOAS ser aprovada, em 2004, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), depois de muita luta e resistência consegue implementar a PNAS (Política nacional de assistência social), em que esse documento visa desenhar e explicitar e tornar claras as diretrizes e objetivos para efetivação da assistência.

A assistência social e uma política de proteção social e deve ser articulada com as outras políticas sociais, assegurando seus membros serem protegidos de algumas inconstâncias da vida seja de forma natural ou social, como velhice, doença e outras distintas situações, essa proteção social deve garantir as imediatas

seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de convívio ou vivência familiar. PNAS traz como princípios para a assistência que se devem garantir os mínimos sociais, igualdade de acesso para todos, deve ser clara e transparente, respeito ao usuário e a sua condição e em qualquer circunstância o social deve prevalecer, os objetivos trazidos na Política Nacional de Assistência Social se objetiva em garantir serviços e programas, igualdade no acesso de todos e possibilitar a centralidade na família e o convívio familiar e comunitário.

É de suma importância ressaltar a importância do Assistente Social na atuação e efetivação da política, pois o mesmo enquanto profissional inserido na divisão sócio- técnica do trabalho, e também um mobilizador e articulador, que pode contribuir para um processo reflexivo com o objetivo de emancipação dos usuários na melhoria e qualidade dos serviços, além de informar e conscientizar dos seus direitos garantidos em lei, pois somente através da luta se conquista políticas sociais a favor da classe trabalhadora.

O desafio da Assistência social atualmente trata-se de romper na atual conjuntura com os traços assistenciais de ajuda e caridade e com a ofensiva neoliberal e o conservadorismo nos últimos tempos no nosso país, que cada vez mais prima pela redução do Estado e que culpa o indivíduo pela sua condição de pobreza, e querem eliminar políticas que não são rentáveis ao capital. Em relação à família observamos muitas transformações e novos núcleos familiares, segundo a PNAS “estamos diante de uma família, quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou de solidariedade” (BRASIL, 2004, p. 28) pode observar que modelo de família rompe com o modelo “padrão” que é idealizado na sociedade burguesa, o atendimento no SUAS é centralizado na família pois nela encontra-se todos os elementos para o suporte de um atendimento na totalidade, Vale ressaltar o cuidado com o excesso em responsabilizar a família para não sobrecarregar a mesma com toda a responsabilidade nas demandas trazidas pelo usuário.

A pesquisa pode ser de natureza quantitativa e (ou) qualitativa, a abordagem aplicada nessa pesquisa foi qualitativa, na qual busca entender o significado da política de Assistência social e a importância da família para a mesma. Segundo Minayo (2012, p.21), esse nível de realidade não é visível, precisa ser exposta e interpretada, em primeira instância, pelos próprios pesquisadores. Dessa forma a pesquisa foi iniciada de forma bibliográfica, ou seja, foram analisados e interpretados livros, artigos e monografias que já foram produzidos sobre a Assistência Social e a sua relação com a matricialidadesociofamiliar, em seguida utilizei da pesquisa dialética, trazendo várias perspectivas sobre o tema mencionado acima.

Os procedimentos utilizados foram à observação direta intensiva no qual se utiliza os sentidos para absorver algumas concepções da realidade, utilizei da observação assistemática e da observação sistemática participante, um olhar atento e espontâneo em que o investigador se envolve e participa da pesquisa e faz interferência.

Foi utilizado instrumental de pesquisa diário de campo em que o pesquisador registra e anota os dados recolhidos, permitindo apontar aquilo que ele observa, sistematizando as experiências e foi utilizada a entrevista semi-estruturada que se trata de uma conversa profissional com roteiro de perguntas claras e objetivas que estará sendo gravada com o consentimento e autorização dos entrevistados para que essas informações colhidas sejam analisadas.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O debate sobre a centralidade da família consiste um eixo estruturante do SUAS, nota-se que o uso das expressões matricialidade sócio familiar e centralidade na família são similares e também são conhecidas pelo tema política de assistência social, ou família na assistência social. Portanto, pode-se concluir que o termo matricialidade sociofamiliar enquanto conceito não é questionado, fazendo com que ele seja apenas entendido como sinônimo de família. Outra perspectiva sobre esse mesmo contexto foi o progresso na política de assistência social, pois foi atribuída a família o papel importante diante da organização e execução da política, isto é a matricialidade tornou-se possível à superação do foco e a quebra das ações históricas que foram desenvolvidas pela assistência social.

Com a matricialidade sociofamiliar a abordagem do indivíduo isolado e deslocado para a sua família como foi dito anteriormente; é vista como um avanço, porém é vista também como um desafio para a Política de Assistência social como menciona Teixeira (2009, p. 257):

A matricialidade sociofamiliar, em que se dá primazia à atenção às famílias e seus membros, a partir do território de vivências, com prioridade aquelas mais vulnerabilizadas, uma estratégia efetiva contra a setorialização, segmentação e fragmentação dos atendimentos, levando em consideração a família em sua totalidade, como unidade de intervenção; além do caráter preventivo da proteção social, de modo a fortalecer os laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros, de modo a romper com o caráter de atenção emergencial e pós-esgotamento das capacidades protetivas da família.

A matricialidade sociofamiliar identificou as fortes pressões que os processos de exclusão sócio culturais gerados sobre as famílias brasileiras, marcando suas fragilidades e contradições. A fragilização dos vínculos familiares é desencadeada pelas transformações que ocorrem na sociedade contemporânea de ordem econômica, de organização do trabalho, valores, costumes, do fortalecimento do individualismo, tornando essas famílias mais vulneráveis.

É devido ao intenso processo de penalização das famílias que estão cada vez mais vulnerabilizadas que o SUAS estabelece como central a matricialidade sociofamiliar. Desta forma o foco na família, como centro da política de assistência social pode articular-se com outras políticas públicas também importantes para o cidadão acessar direitos (VANZETTO, 2005).

Foram observadas variáveis interpretações conceituais vista nos artigos relacionado ao matriciamento sociofamiliar nas quais foi possível apontar três tendências predominantes sobre a leitura e produções apresentadas pelo Serviço Social acerca da temática discutida acima.

A primeira tendência é a responsável por realizar a leitura do conceito de matricialidade sociofamiliar enquanto centralidade da família na política de assistência social, ou seja, a interpretação e de que a família com base no SUAS assuma o foco de atenção e por isso recebe a centralidade. Castilho e Carloto (2012, p. 02), afirma que a assistência social “assume a centralidade na família, inclusive elegendo como uma de suas diretrizes a matricialidade sociofamiliar”.

Já a segunda tendência presente nos textos justifica a matricialidade sociofamiliar, ligada à idéia de reforço das funções de proteção da família, de acordo com essa tendência a política de assistência social deve fazer um investimento na família para que ela seja uma instância protetiva. Garcia et al (2014, p. 6), aponta que “nota-se que está centralidade da família nas ações da política de assistência social se justifica pelo reconhecimento desta esfera como instância de proteção”.

A terceira tendência aborda de forma crítica a matricialidade sociofamiliar, ela questiona a iniciativa de reforço das funcionalidades da família, diante os argumentos da segunda, esta tendência e que possui maior suporte nas produções de Serviço Social. Conclui-se então que a segunda tendência reconhece a importância da família enquanto espaço de cuidado, educação e proteção de seus membros, reconhecem também que a política de assistência social necessita fortalecer a família nesses aspectos, a mesma faz uma crítica ao reforço dessa função protetiva, colocando em questão, o equilíbrio e funções atribuídas à família e o Estado.

A culpabilização das famílias fica irrefutável, quando se fala sobre seu importante papel de provedora de bem-estar, de modo que faltam serviços de apoio e inclusão das famílias. Essas práticas presentes na política social, e a assistência social não se diferem disso, comprova que “em relação ao sistema de proteção social, é visível a adoção do princípio da subsidiariedade da intervenção do Estado que, nunca é exclusivamente estatal, e só aparece quando a família falha na proteção e cuidados” (TEIXEIRA, 2015, p. 217).

Em vista disso, o que se coloca como problemática maior na interpretação de matricialidade sociofamiliar, é o “quanto” se espera da família no âmbito da assistência social, pois quando se relaciona ao serviço público a função de fortalecer a família, almejando que ela cumpra seu papel de provedora de cuidados e bem-estar (como se refere à segunda tendência), enfatiza o familismo.

Nos dias atuais são identificados dois tipos de pluralismo, segundo Pereira 1995, o pluralismo liberal sua idéia central e transferir a responsabilidade do Estado

para a sociedade civil, através de privatizações, destituindo os direitos sociais conquistados, resultando em um modelo residual das Políticas Públicas. O pluralismo coletivista seria a participação da sociedade, com a presença do Estado, pautada no modelo institucional nas Políticas Públicas de forma universal, desde modo fortalecendo a extensão dos direitos, portanto não sobrecarregando a família.

Segundo Miotto (apud DONATI, 1996; BARROS, 1995), ocorre uma prática negativa, que mesmo com o reconhecimento da centralidade da família, as famílias estão sendo penalizadas, pelas instituições que deveriam promovê-las, negando esse reconhecimento. Essa relação divide tarefas e responsabilidades entre gênero e gerações, um grande pilar do Estado do Bem-Estar, uma solidariedade familiar obrigada por leis, dissipando uma cultura bastante assistencialista nas políticas públicas em que a ajuda do Estado só deve ocorrer de forma compensatória, quando as famílias não tiverem condições.

A proposta protetiva se difere da familista, pois se configura pela afirmação da proteção social através da garantia dos direitos sociais universais, que consolida de fato a cidadania, a equidade e a justiça social (MIOTTO, 2010). Nesse ponto de vista as Políticas Públicas devem ser formuladas e executadas com o objetivo de prevenir e proteger as vulnerabilidades e riscos sociais, assim fortalecer as suas potencialidades, aumentar a promoção social das famílias.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas sociais no Brasil se caracterizam como uma Política de grandes dificuldades e contradições e com pouca efetividade social, com submissão aos interesses econômicos dominantes.

Por muito tempo a assistência social foi vista como um favor, ficando sempre como secundária e limítrofe no conjunto de políticas públicas. Somente com a Constituição Federal de 1988, foi reconhecida como um direito e componente fundamental do sistema de proteção social, tornando-se um mecanismo para um novo pacto social na direção da inclusão dos mais pobres, permitindo ampliar a obtenção da cidadania, mesmo em uma sociedade desigual, quebrando com a tendência de inclusão no sistema de proteção social unicamente os membros da comunidade nacional, situados em atividades reguladas pelos princípios legais, como a legislação trabalhista. Contrariamente da lógica do seguro, todos aqueles que necessitem

passam a ter direito à assistência social, que não se limita apenas para aqueles trabalhadores que eram reconhecidos pela lei

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil De 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Norma Operacional Básica**: NOB/SUAS. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**: NOB-RH/ SUAS. Brasília, 2011. Disponível em: <[www.mds.gov.br/webarquivos/...social/.../NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/...social/.../NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)>. Acesso em: 03 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS. Brasília, 2004. Disponível em: <[www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/.../PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/.../PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 31 jan. 2018.

CAMPOS, Edval Bernadino. Assistência Social: direito do cidadão e dever do Estado. **Revista Polemica**, n. 1, mar. 1997.

CAMPOS, Marta Silva; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira. **Revista Ser Social**, n. 12, p. 165-190, 2003.

CAMPOS, Marta Silva; TEIXEIRA, Solange Maria. Gênero, família e proteção social: as desigualdades fomentadas pela política social. **Katalysis**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 20-28, jan./jun. 2010.

CARLOTO, Cassia Maria. Gênero, Políticas Públicas e Centralidade na Família. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 86, p. 139-155, 2006.



